



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1049/2014
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 994/2013, DE 24 DE JULHO
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº
994/2013, de 24 de julho de 2013, que “Dispõe sobre denominação do
Conjunto Habitacional Pedrinhas Paulista “C” e suas respectivas ruas”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As ruas existentes no referido conjunto
habitacional denominadas como Rua 1, Rua 2 e Rua 3, passam a ter a
seguinte denominação:

- Rua 1, denominar-se-á Rua Mario Fongaro; e
- Rua 2 e Rua 3, denominar-se-ão Rua Lázaro

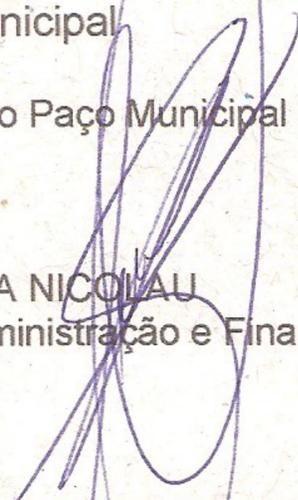
Aguiar dos Santos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2014.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças